

LEI Nº 3.770, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias criada pela Lei n.º 3603, de 27 de junho de 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.029/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0004 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 5.107.960,00, aumentando R\$ 597.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0007 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 954.000,00, aumentando R\$ 107.000,00.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0018 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 725.000,00, diminuindo R\$ 39.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0023 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, diminuindo R\$ 10.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0045 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.085.698,00, diminuindo R\$ 207.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0048 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, diminuindo R\$ 104.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0056 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, diminuindo R\$ 217.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0083 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 40.000,00.

Art. 9º. Fica alterado o Programa 0105 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, aumentando R\$ 15.000,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0108 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período



de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 15.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0150 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, aumentando R\$ 75.000,00.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0160 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 180.000,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0170 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 25.000,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0180 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 140.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0181 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 105.000,00.

Art. 16. Fica alterado o Programa 0210 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 15.000,00.

Art. 17. Fica alterado o Programa 0240 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, aumentando R\$ 10.000,00.

Art. 18. Fica alterado o Programa 0260 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado pela Lei nº 3.603 de 27 de junho de 2012, para o período de 2.013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00, diminuindo R\$ 107.000,00.

Art. 19. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 22 de novembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

